



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

RELATÓRIO NO ÂMBITO DA APRECIÇÃO DA PETIÇÃO Nº 25/X

“A POPULAÇÃO DA ILHA DE SÃO JORGE REJEITA OS POINT OF CARE.”

ANGRA DO HEROISMO, 2 DE SETEMBRO DE 2014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2500</u>	Proc. n.º <u>45.1201</u>
Data: <u>014.09.103</u>	N.º <u>2518</u>



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A 7 de abril de 2014 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma petição, à qual foi atribuído o nº 25/X, intitulada “A população da ilha de São Jorge rejeita os Point of Care”, que reúne um total de 1454 (mil quatrocentas e cinquenta e quatro) assinaturas, tendo como primeira signatária Ana Bela T. Oliveira.

Por despacho da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a referida petição foi remetida à Comissão de Assuntos Sociais, para relato e emissão de parecer – o que veio a acontecer a 2 de setembro de 2014, na delegação da cidade de Angra do Heroísmo.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

O direito de petição, previsto no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa, é exercido nos termos do disposto no artigo 9º do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189º a 193º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei nº 43/90, de 10 de Agosto.

Cabe à Comissão permanente especializada com competência na matéria a apreciação da petição e elaboração do respetivo relatório, nos termos do disposto nos nºs 1 dos artigos 190º e 191º do Regimento, bem como do artigo 73º, nº 4 do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 30/2012/A, de 21 de Dezembro, as matérias relativas à saúde, onde se enquadra a presente petição, são competência da Comissão de Assuntos Sociais.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO III

Apreciação da Petição

a) ADMISSIBILIDADE

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais (Lei nº 43/90) e regimentais (artigo 189º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a Comissão de Assuntos Sociais, na sua reunião de 30 de maio de 2014, na Delegação da Assembleia Legislativa, da cidade de Angra do Heroísmo, procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 190º do referido regimento e deliberou admiti-la, por unanimidade.

b) OBJETO DA PETIÇÃO

A presente petição tem como objeto exigir “1 – Que não sejam implementados os “point of care” como alternativa ao modelo atualmente em vigência. 2 – Que não sejam substituídos os laboratórios de análises por um sistema de recurso, incerto, duvidoso e eventualmente até mais oneroso. 3 – Que quem nos governa, de Santa Maria ao Corvo, não deve contribuir para o aumento da clivagem de acessibilidades, mas deve investir para combater e atenuar as assimetrias.”. Assim, os subscritores da petição “1º - Entendem que o Governo Regional deve procurar melhorar os Centros de Saúde da ilha de São Jorge, otimizando o seu funcionamento e a sua capacidade de resposta. 2º - Solicitam a todos os deputados da Assembleia Legislativa Regional dos Açores que tomem as medidas necessárias para proteger a saúde dos jorgenses e de todos os açorianos e nome da igualdade e da justiça social”.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

c) DILIGÊNCIAS EFETUADAS

A Comissão de Assuntos Sociais decidiu, por unanimidade, efetuar as seguintes diligências:

- Audição dos peticionários, na pessoa da primeira signatária da presente petição;
- Audição do Secretário Regional da Saúde;
- Solicitar parecer escrito ao Conselho de Ilha de São Jorge.

1) AUDIÇÃO DA PRIMEIRA SUBSCRITORA, ANA BELA T. OLIVEIRA

A primeira subscritora foi ouvida na delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada, a 25 de julho de 2014, através de audioconferência. Explicou que a iniciativa surgiu como forma de demonstrar o descontentamento e a preocupação generalizada, inclusive da comunidade médica de São Jorge, perante as notícias nos órgãos de comunicação social sobre a implementação dos point of care naquela ilha. Registou que não põem em causa a fiabilidade dos dispositivos utilizados e escolhidos pelo Serviço Regional de Saúde, apenas os assusta e preocupa a substituição das tradicionais análises por estas em situações de emergência médica, pelo que pretendem a interdição destes dispositivos na ilha de São Jorge.

Não tendo mais a acrescentar, a peticionária ficou à disposição para eventuais esclarecimentos, ao que os deputados Félix Rodrigues (em substituição da deputada Ana Espínola), Domingos Cunha, Ricardo Cabral (em substituição do deputado Ricardo Ramalho) e o deputado Luís Maurício recorreram para colocar algumas questões.

O deputado Félix Rodrigues questionou a peticionária se esta não tem confiança nas declarações proferidas pelo Secretário Regional da Saúde ou, se é pelos Jorgenses se sentirem cobaias na introdução deste sistema novo, evidenciando o receio do desconhecido, ao que a peticionária respondeu que não se trata de descredibilizar estes novos aparelhos, até porque pela informação que conseguiu reunir os aparelhos são utilizados em diversas partes do mundo. Sentem-se cobaias, sim, na medida em que a realidade arquipelágica impõe condicionalismos próprios, como em situações de



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

emergências médicas em que seja necessário proceder a evacuações aéreas, onde este tipo de análises em conjunto com o tempo despendido entre o centro de saúde e o hospital poderão por em causa uma vida.

O Presidente da Comissão, deputado Domingos Cunha, questionou a peticionária se esta tem conhecimento se os equipamentos em causa já estão em funcionamento em São Jorge, ou se se mantem os equipamentos que já estavam implementados, ao que a peticionária respondeu que segundo a informação que conseguiu apurar seriam implementados a 1 de abril. De fonte não oficial apurou também que os mesmos estão implementados, mas não em detrimento dos anteriores, por isso não pode precisar se estão ou não em funcionamento.

O deputado Ricardo Cabral questionou a peticionária quais as razões para não acreditar na eficiência dos equipamentos point of care, sabendo que os mesmos já estão implementados na ilha do Pico. A peticionária respondeu que também tem conhecimento de na ilha do Pico existir um descontentamento da população, embora este não tenha sido expresso de forma pública e por escrito, como em São Jorge. Comentou ainda, que tem conhecimento que os Estados Unidos da América e o Brasil mantem reservas quanto à fiabilidade destes equipamentos, o mesmo acontecendo a alguns serviços de urgência médica, e que nunca ouve garantia que os mesmos não falham.

O deputado Luís Maurício enalteceu o espírito de iniciativa dos peticionários que souberam consubstanciar o movimento de contestação generalizado à instalação dos “point of care” em S.Jorge e referiu a posição de princípio defendida pelo PSD: a de que nas Ilhas sem Hospital deveria existir um Laboratório de análises clínicas a funcionar 24 horas. De seguida questionou a peticionária se a preocupação desta deriva da fiabilidade dos resultados transmitidos pelos equipamentos point of care ou, se deriva da informação dada por esses mesmos resultados. Esmiuçando a pergunta, o deputado perguntou se a preocupação se centra na insuficiência de análises obtidas a partir de determinado cartucho proposto pelo Serviço Regional de Saúde ou, se por outro lado se centra no facto de que utilizar estes equipamentos a partir de determinada hora simboliza uma poupança significativa para o Serviço Regional de Saúde. A peticionária



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

disse não ter fundamentação científica, nem erudita para se pronunciar sobre essa parte. A preocupação centra-se na qualidade da Saúde em São Jorge, e se os próprios médicos se encontram apreensivos em relação a estes equipamentos, logicamente os açorianos também têm de se encontrar apreensivos. Quanto aos cartuchos utilizados, a peticionária disse ter conhecimento dos mesmos, e limitou-se a concluir defendendo que a saúde pública não deve ser posta em causa por questões económicas.

2) AUDIÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE (SRS), LUÍS CABRAL

A audição do Secretário Regional da Saúde teve lugar na delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada, a 25 de julho de 2014.

Começou por informar que os equipamentos point of care vieram aumentar a capacidade de resposta, e permitir, de forma mais célere, a obtenção de resultados analíticos, implicando uma melhoria nos cuidados prestados e uma maior rapidez em contexto do serviço de urgência, como é o caso dos problemas respiratórios e que representam 30 a 35% dos doentes de urgência.

Acerca da petição, o SRS disse interpretar da mesma que os peticionários não estão propriamente contra os equipamentos point of care, mas sobretudo contra as alterações funcionais daí decorrentes. No que a isto diz respeito, o SRS disse não estar em causa a fiabilidade dos equipamentos. Não estando em causa a necessidade permanente de existirem as análises convencionais, a implementação destes equipamentos permite, também, fazer alterações aos horários de funcionamento dos laboratórios de análises clínicas, sobretudo no que respeita ao serviço de urgência onde é possível obter resultados mais céleres definindo se a situação é grave ou não, e se implica ou não necessidade de evacuação médica. O SRS informou, também, que os point of care já estão a funcionar em todas as ilhas, sendo que no Corvo sempre foi utilizado este sistema e no Pico já se encontra em funcionamento há mais de um ano. A ilha de São Jorge tem sido, realmente,

a que tem apresentado maior resistência à sua utilização. Neste sentido, o Governo Regional dos Açores tem trabalhado de forma a reunir consensos, nomeadamente com o Conselho de Ilha e com os médicos, concluindo que a utilização dos point of care no



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

período entre as 00 horas e as 08 horas e o recurso às análises convencionais no período compreendido entre as 08 horas e as 24 horas vêm revelar-se como uma mais-valia relativamente aos procedimentos anteriores. Sobretudo na otimização de recursos humanos, uma vez que dois técnicos de laboratório de análises clínicas são suficientes para assegurar todo o trabalho de rotina, durante o período normal de funcionamento, sendo que o período das 00 horas às 08 horas destina-se, exclusivamente, a atendimento urgente.

Seguiu-se um período de esclarecimentos que contou com a participação dos deputados Félix Rodrigues, Domingos Cunha, António Pedroso (a assistir).

O deputado Félix Rodrigues questionou qual o número de análises que cada cartucho permite fazer; quantos Kits são utilizados, em média, por ano, em São Jorge; se os cartuchos utilizados são os tipo base e se incluem uma vasta gama de análises e finalmente, qual o prazo médio de validade desses Kits.

O Presidente da Comissão, deputado Domingos Cunha, questionou o SRS se os equipamentos point of care, sendo reconhecidos como preferenciais, estão a substituir os equipamentos de análises convencionais ou estão a funcionar apenas no período compreendido entre as 00 horas e as 08 horas.

O deputado António Pedroso colocou duas perguntas ao SRS, se este garante que a segurança das pessoas vai aumentar e qual a redução prevista em termos financeiros com esta otimização de recursos humanos, bem como os motivos que conduziram a isso.

O SRS, respondendo aos deputados intervenientes, começou por esclarecer que os fabricantes dos equipamentos point of care são os mesmos dos equipamentos de análises convencionais, logo disse não se sentir com legitimidade para questionar a fiabilidade de equipamentos construídos por entidades credenciadas; estes equipamentos são utilizados

em contextos muito exigentes a nível hospitalar, nomeadamente em cirurgias e cuidados intensivos; em relação aos kits, estes são utilizados de forma individual para cada utente



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

e são adquiridos em função das necessidades de cada Unidade de Saúde de Ilha (USI), segundo consumos definidos pelas mesmas. Cada kit custa entre 3 a 15 euros dependendo da análise a ser efetuada; o prazo de validade, o SRS disse que julga variar consoante tipo de kit, mas não tem presente esse dado. Quanto ao diagnóstico de doenças infetocontagiosas serão obviamente necessárias análises adicionais, sendo que em alguns casos estas nem são realizadas nas USI. Estes equipamentos destinam-se a análises de carácter urgente, para diagnóstico da necessidade de medicação imediata ou não; havendo necessidade de análises complementares a colheita será feita e analisada na manhã seguinte – em nada se altera o normal funcionamento dos laboratórios, seja em contexto urgente ou não urgente. A implementação dos point of care vem permitir, além do seu principal objetivo – uma maior eficiência, uma otimização de recursos humanos, dispensando a realização de horas extraordinárias nesta área e contribuir para a sustentabilidade do Serviço Regional de Saúde, permitindo uma poupança em cerca de 370 mil euros. Acrescentou que são necessários gastar 15 kits para equiparar ao custo adicional inerente ao laboratório, sem contar com os custos dos reagentes necessários aos laboratórios. A utilização dos point of care permite identificar uma patologia de enfarte agudo do miocárdio em, aproximadamente, 2 minutos, enquanto pelas análises complementares são necessários cerca de 20 minutos, acrescidos do tempo de espera até chegar o técnico à USI. À questão colocada pelo deputado Domingos Cunha, o SRS disse que está a verificar-se uma utilização paralela e concomitante com os laboratórios, não existindo qualquer indicação em contrário; apenas no período já indicado, das 00 horas às 08 horas, se constata o uso exclusivo dos point of care. Quanto à segurança questionada pelo deputado António Pedroso, o SRS disse não ter qualquer dúvida que, em contexto de serviço urgente, prefere o sistema de point of care ao sistema convencional.

O deputado Ricardo Cabral comentou que, se por um lado existem pessoas, como os subscritores da petição, com dúvidas acerca da fiabilidade dos point of care, outros hão que já perceberam o seu funcionamento, confiando plenamente na sua eficiência e como meio de obter uma resposta mais célere; por sua vez, questionou o SRS se este tem conhecimento de algum problema detetado na implementação desta



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

metodologia de trabalho na ilha do Pico e qual o grau de satisfação dos cidadãos nessa ilha. O SRS concordou que este receio inicial se deve ao medo, natural, do desconhecido e que a ilha do Pico exemplifica na perfeição essa situação. Explicou que, no início existiu resistência por parte de alguns médicos, nomeadamente na USI da Madalena, e que se verificaram algumas alterações de horário de funcionamento em serviço de urgência. No período inicial registou-se um aumento do número de doentes enviados para o hospital da Horta, mas rapidamente esse movimento regrediu e voltou à normalidade não havendo registos, atualmente, de qualquer situação anómala. Após um ano de experiência nesta ilha, o SRS disse que, à exceção da situação já identificada inicialmente, não se registaram aumento de evacuações aéreas ou marítimas. Além disto, há cerca de 3 meses, a ilha do Pico decidiu fazer uma centralização de laboratórios de análises no Centro de Saúde da Madalena, ficando os Centros de Saúde de São Roque e Lajes do Pico a utilizar os equipamentos point of care em regime de 24/24 horas, decisão bem notória da fiabilidade conquistada por estes equipamentos e da confiança adquirida pelos cidadãos desta ilha.

O deputado António Pedroso defendeu que se trata de perder um serviço de laboratório existente durante anos em São Jorge, em detrimento de um equipamento que, sendo célere, é também limitado no número de análises que realiza. Além disto, ainda acrescentou que a ilha do Pico não serve de exemplo, pela proximidade que tem à Horta, que tranquiliza e permite um envio rápido, por via marítima, de uma colheita de sangue para analisar naquela ilha.

O deputado Félix Rodrigues disse continuar com dúvidas na avaliação que faz destes equipamentos, desde logo pela designação dos mesmos – point of care - termo estrangeiro que gera confusão e receio por ser desconhecido. Disse também não ter ficado claro se os cartuchos utilizados nas USI são generalizados ou se tem opções complementares e qual o stock existente em cada USI.

O deputado André Rodrigues questionou qual o tempo de resposta necessário para o sistema point of care identificar a necessidade de evacuação e se este tempo se coaduna com os praticados pelo laboratórios; e questionou se existem vantagens para as



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

crianças e bebés na utilização destes equipamentos, pela quantidade de sangue necessária a uma recolha de sangue a estes utentes.

O SRS, em resposta ao deputado António Pedroso, salvaguardou que o laboratório continua a existir permitindo o acesso por parte dos utentes, apenas com um horário diferente.

Ao deputado Félix Rodrigues, o SRS respondeu que as vantagens estão explicitas no que são os equipamentos permitindo que o laboratório funcione mais tempo, ao mesmo tempo que permite também a utilização dos point of care; permite uma poupança de 370 mil euros/ano. Quanto ao termo utilizado, o SRS reconhece no comentário do deputado Félix Rodrigues que os termos utilizados devam ser mais próximos da população para evitar receios desnecessários. Relativamente aos cartuchos, o SRS disse existirem 8 tipos de cartuchos, que podem ser utilizados de forma isolada ou composta e quanto aos stocks, São Jorge teve que enviar alguns dos seus cartuchos para outras ilhas, uma vez que não teve utilização para o stock que tinha disponível, garantindo que todas as ilhas tem stock para garantir as necessidades de cada uma delas.

Ao deputado André Rodrigues, o SRS referiu que no sistema anterior eram necessários cerca de 20 minutos mais o tempo que demorava o técnico a chegar à USI para realizar uma análise, não justificando o tempo perdido e a eficiência desperdiçada quando com estes equipamentos em cerca de 2 minutos é possível identificar a situação.

Quanto aos bebés e crianças, o SRS esclareceu que aqui se encontra mais uma vantagem, uma vez que estes equipamentos necessitam de menor quantidade de sangue e a recolha é feita no dedo e não na veia, como no sistema convencional.

Pareceres:

O parecer emitido pelo Conselho de Ilha de São Jorge faz parte do presente relatório, dele fazendo parte integrante.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO IV

Parecer

Considerando as pretensões dos peticionários, bem como o teor das audições efetuadas, a Comissão deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Partido Socialista e do Partido Popular Monárquico, o voto contra do Partido Social Democrata e a abstenção do CDS-PP emitir o seguinte parecer:

- 1) Considerando que a presente petição foi subscrita por 1454 cidadãos, deverá a mesma ser apreciada em Plenário da Assembleia Legislativa, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 192º do respetivo Regimento;
- 2) Na USI de São Jorge a utilização dos equipamentos “Point-of-Care” é feita em paralelo e concomitantemente com os laboratórios instalados, sendo utilizados, preferencialmente, no período das 00h00 às 08h00;
- 3) Os laboratórios instalados continuam a funcionar para as análises convencionais;
- 4) Os equipamentos “Point-of-Care” são contruídos por indústria da especialidade credenciada, são fiáveis e são utilizados em muitas Unidades de Saúde, incluindo, Hospitais;
- 5) São equipamentos utilizados em situações específicas e de urgência, mas não substituem o funcionamento normal dos laboratórios convencionais instalados;
- 6) São equipamentos que identificam ou confirmam problemas de saúde em cerca de 2 minutos, tempo muito inferior ao praticado no laboratório convencional (média de 20 minutos sem contabilizar o tempo que decorre até à chegada do técnico);
- 7) Utilizam kits específicos e outros mais generalizados, e a USI de São Jorge, como as restantes USI possuem stocks disponíveis para as necessidades;
- 8) A implementação dos equipamentos “Point-of-Care” também permite uma melhor rentabilização dos recursos humanos, a diminuição de horas extraordinárias e contribui para a sustentabilidade do Serviço Regional de Saúde;



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

- 9) Do presente relatório deve ser dado conhecimento à primeira subscritora, bem como ao Departamento Governamental com responsabilidade e competência na matéria em apreço.

O Partido Social Democrata juntou a declaração de voto que se transcreve: " O PSD vota desfavoravelmente o Parecer da Comissão dos Assuntos Sociais, na defesa do princípio de que se deverão manter em funcionamento, durante 24 horas, nas Ilhas sem Hospital, como é o caso da Ilha de S. Jorge, um Laboratório de Análises Clínicas. No nosso entender, não constituem justificação para o encerramento entre as zero e as oito horas da manhã do Laboratório de Análises Clínicas, medidas de "poupança", como afirmou o Senhor Secretário Regional da Saúde, de 370 000 euros, quando está em causa e deve estar sempre em primeiro lugar, a segurança dos Doentes".

A Relatora

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do PS, do PSD e do PPM e a abstenção do CDS-PP.

O Presidente

(Domingos Cunha)



CONSELHO DE ILHA DE SÃO JORGE

À:

Comissão Permanente de Assuntos Sociais
Delegação da Assembleia Legislativa da RAA em
Angra do Heroísmo
Rua de São Pedro, 116
9700-187 ANGRA DO HEROÍSMO

Sua Referência:

Sua Comunicação de:

Nossa referência:
C.I.99/2014

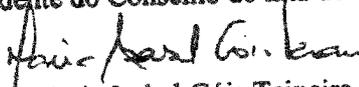
Data:
18/06/2014

ASSUNTO: Pedido de Parecer sobre a Petição N.º 25/X – A População da ilha de São Jorge Rejeita os Point Of Care

Vimos, por este meio, informar sua Excelência que o Conselho de Ilha de São Jorge dá um parecer favorável relativamente à Petição N.º 25/X – *A População da Ilha de São Jorge rejeita os Point Of Care*, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade na reunião ordinária de 30 de maio corrente.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Ilha de São Jorge


Maria Isabel Góis Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1913 Proc. n.º 45.100
Data	03, 06, 23 N.º 25/X